

Lei n.º 364

Equipara aos efectivos, os proventos dos  
servidores aposentados

O Prefeito Municipal de Tapauim  
Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal  
decreta e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o senhor Prefeito Municipal  
autorizado a equiparar os proventos  
dos servidores aposentados aos níveis  
de vencimentos dos atuais ocupantes  
dos cargos.

Art. 2.º Para cobertura da diferença  
de proventos com a providência a que  
se refere o artigo anterior, será suplemen-  
tada a dotação competente e constante  
do vigente orçamento.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a 1.ª de  
setembro do corrente ano, revogadas as  
disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tapauim, 27 de setembro de 1963

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

Em 27/9/63

Henriello G. S. Scaetano

Lei n.º 365

Estende a mesma subvenção a viúvas e pensionistas

O Prefeito Municipal de Tapauim, Es-  
tado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal de